



Aprovado em Plenário:
Itapipoca 01/03/2023
↓ 2ª votação / Por Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 01/03/2023
José Antônio
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da gratificação pelo exercício da função gratificada de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico, previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 040/2022, que passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar I	De 100 a 500 alunos	R\$ 1.300,00
Diretor Escolar II	Mais de 500 alunos	R\$ 1.800,00
Coordenador Pedagógico		R\$ 1.150,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2023, permanecendo inalteradas os demais dispositivos não alcançados por esta lei, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente pra gente

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, ao 1º dia
do mês de março de 2023.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ___/2023

Itapipoca-CE, 01 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

Como é prescrito na Lei Orgânica do Município, que estabelece a participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, que reajusta a função gratificada de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico, com o objetivo de reforçar o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores, bem como com uma educação de qualidade.

O presente projeto de lei tem como objetivo reajustar os valores das gratificações pelo exercício da função de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico, recompondo assim os valores que, no entendimento desta gestão municipal, encontram-se defasados.

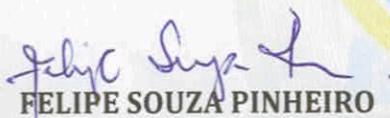
Dentre os personagens que integram o processo de ensino e aprendizagem, os responsáveis pelo núcleo gestor da unidade escolar são figuras centrais, posto que se inserem como um dos protagonistas da concretização do desenvolvimento, em todos os aspectos, das crianças e adolescentes, seja mediante a formação de cidadãos com vistas ao mercado de trabalho, seja com o aprimoramento da criatividade, do senso crítico e das demais potencialidades humanas.

As responsabilidades conferidas ao Diretor de Unidade Escolar e ao Coordenador Pedagógico são árduas, intensas e assoberbante, motivo pelo qual se busca o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por meio da atualização dos valores pagos a título de gratificação pelo exercício da função, nos termos ora apresentados.

Por esse motivo, a proposta apresentada revela-se instrumento de resgate dos valores das funções grafitadas exercidas por esses servidores, na medida em que expressa a preocupação, o cuidado, o zelo e o respeito do Governo Municipal pelas equipes gestoras de suas Unidades Escolares.

Sendo assim, e tendo em vista o papel da gestão educacional para o progresso da educação, bem como a necessidade de se criar métodos para estimular o trabalho dos gestores, se quisermos aperfeiçoar as políticas públicas de educação, enviamos o Projeto de Lei em anexo, nos moldes da Lei Orgânica de nosso Município, com a solicitação de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


FELIPE SOUZA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 07/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 14/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 1º de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 14/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal a proposição que dispõe sobre o reajuste dos valores da gratificação pelo exercício da função gratificada de diretor escolar e de coordenador pedagógico, previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 040/2022, na forma que indica e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 14/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

JOSE EUCARIO BRAGA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

JOSE RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 1º de março de 2023.